



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017**

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS NO NÍVEL INICIAL, EM CARATER TEMPORÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DEFINE SUAS NORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE ARVOREDO, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.247/0001-00, com sede administrativa na Rua do Comércio, 183, Centro, Arvoredo, SC, CEP, 89778-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **Janete Paravizi Bianchin**, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal do Poder Público Municipal. Este Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas Leis Complementares Municipais n.º. 13, de 30 de setembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo) e 055/2013, de 27 de dezembro de 2013 pelas normas estabelecidas neste edital e legislação vigente e sob a responsabilidade de execução pela empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., com sede na Rua São Lucas, nº120-E, Bairro Palmital, Chapeco-SC, Telefone (49)3323-8630, endereço eletrônico: <http://www.ioplan.com.br>.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo é regido por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Arvoredo e organizado por uma Comissão de Servidores especialmente designada para esse fim.

1.1.1. A Comissão que coordenará e acompanhará todas as fases deste Processo Seletivo, foi constituída através do Decreto nº 2.092, de 26 de junho de 2017.

1.2. Este Processo Seletivo selecionará candidatos para as vagas dos cargos adiante identificados, através da aferição de conhecimentos e habilidades por meio de:

a) Prova escrita com questões objetivas aplicadas a todos os concorrentes regularmente inscritos e com a inscrição homologada.

1.3. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério e no interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo, considerada a possibilidade de sua prorrogação, gera para a Administração Municipal a obrigatoriedade vinculante de aproveitar todos os candidatos aprovados, restringindo-se ao número de vagas, conforme consta nos quadros do ANEXO I deste Edital. Aos classificados que excedam o número de vagas resta apenas a expectativa de convocação, no caso de surgimento de vagas.

1.5. Os candidatos aprovados serão nomeados e regidos segundo as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**CAPÍTULO II
DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES**

2.1. Este Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento, prioritariamente, das vagas que constam nos quadros do ANEXO I.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

2.2. Os classificados que excederem o número de vagas estabelecidas neste Edital poderão ser aproveitados, no caso de surgimento de vagas, respeitada a ordem de classificação e as disposições do item “1.4.” deste Edital.

2.3. Os quadros do ANEXO I identificam os cargos, estabelecem o número de vagas, informam a habilitação mínima para a posse e exercício do cargo, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos dos cargos em seleção e o valor da inscrição. Os interessados concorrerão a apenas uma das vagas.

2.4. A descrição das atribuições dos cargos, segundo as categorias funcionais, consta do ANEXO II, deste Edital.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

3.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para este Processo Seletivo.

3.1.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

3.1.3. As inscrições poderão ser realizadas somente na modalidade: **Internet**.

3.1.4. Período: 28 de junho de 2017 a 12 de julho de 2017.

3.1.5. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir do dia 28 de junho de 2017 às 10:00 até dia 12 de julho de 2017 às 23h59min, pelo site www.ioplan.com.br.

3.1.6. A IOPLAN não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.7. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

3.1.8. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia 13 de julho de 2017, com o boleto bancário impresso (NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas).

3.1.9. A IOPLAN, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 13 de julho de 2017. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

3.1.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa IOPLAN, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à IOPLAN cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.1.11. Da isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para os doadores de sangue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

3.1.11.1 O candidato que preencher os requisitos como Doador de Sangue, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

3.1.11.2. Para obtenção do benefício, somente será considerado a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

3.1.11.3. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser encaminhado através do site da IOPLAN acessando a área do candidato, para tal, escanear os documentos necessários conforme edital e enviar até o dia 05/07/2017 (quarta-feira) modelo de requerimento ANEXO VI, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 02 (duas) doações anuais, durante o período de 2(dois) anos, imediatamente anteriores ao Processo Seletivo ou seja, de: 06/2015 à 06/2017).
- b) Se participa de Associação de Doadores de Sangue (no caso o subitem “3.1.11.2.”), documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

3.1.11.4. O Servidor especialmente designado, juntamente com a Empresa IOPLAN, avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura de Arvoredo e no site da empresa executora do certame, até o dia 06/07/2017 não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

3.1.11.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferidos**, poderão participar do Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário.

3.2. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujo pagamento, por qualquer motivo, não apresente liquidez.

3.3. Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução da taxa de inscrição. Também não haverá devolução da taxa de inscrição, caso essa, por não regular, não seja homologada.

3.4. É vedada a participação neste Processo Seletivo:

- a) de diretores, sócios, representantes, empregados ou colaboradores, a qualquer título, da empresa/instituição que executa a operacionalização do presente Processo Seletivo. Caso tenha ocorrido a inscrição, antes do conhecimento da empresa a ser contratada, a inscrição será cancelada e restituído o valor da taxa cobrada.
- b) De parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau, inclusive, de membros da Comissão do Processo Seletivo especialmente constituída e seus membros designados para o acompanhamento da organização de todas as fases e procedimentos deste certame.

3.5. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fac-símile (fax), por e-mail, extemporâneas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

3.6. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

3.7. Da Homologação (deferimento/indeferimento) das Inscrições:

3.7.1. As inscrições serão deferidas/indeferidas pela Comissão do Processo Seletivo no dia 14/07/2017, e comunicadas mediante publicação de Edital, que será afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal e na **Internet** através do sítio www.arvoredo.sc.gov.br e www.ioplan.com.br.

3.7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de publicação, para recorrer das decisões adotadas nesta fase do Processo Seletivo.

3.7.3. Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes ao indeferimento das inscrições, deverão ser protocolados somente na modalidade **on-line**, através do site da empresa IOPLAN, acessando a área do candidato e resolvidos pela Empresa, com acompanhamento da Comissão do Processo Seletivo, no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

3.7.4. Caso seu nome não conste do Edital de Homologação das inscrições (inscrições deferidas e indeferidas), o candidato deverá encaminhar, dentro do prazo definido no item "3.7.2.", requerimento que solicite a regularização da inscrição, com a cópia do comprovante de pagamento da inscrição anexa. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico, se possuir, para contato. Documentos estes solicitados, deverão ser escaneados e encaminhados **via e-mail** para contato@ioplan.com.br.

3.8 DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.8.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (Lei Estadual nº12870, de 12 de janeiro de 2004 e Decreto Estadual nº 2874, de 15 de dezembro de 2009) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a 5% do total do total das vagas ofertadas, exclusivamente para cargos que ofereçam mais de 1 (uma) vaga. Havendo somente 1 (uma) vaga para determinado cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que os portadores de necessidades especiais não serão privilegiados na nomeação/contratação.

3.8.2. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no ANEXO I deverá preencher requerimento ANEXO V, no ato da inscrição, declara-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e protocolar/encaminhar os documentos para endereço: **À IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., com sede na Rua São Lucas, nº120-E, Bairro Palmital, CEP: 89814-237 - Chapeco-SC até a data limite final das inscrições**, após esse período, será considerado como candidato a livre concorrência. Se aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Arvoredo /SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

3.8.2.1. Para cumprimento do exigido no subitem “3.8.2.”, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.

3.8.2.2. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item “3.8.2.”, será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

3.8.3. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no subitem 3.8.2 (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

3.8.4. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do subitem “3.8.3.”, não será excluído do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

3.8.5. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.8.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.8.7. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8.8. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8.9. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

4.1. As provas serão escritas, sendo aplicadas a todos os candidatos às vagas dos cargos deste Processo Seletivo, com caráter classificatório e eliminatório.

4.2. Classificam-se os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos na prova escrita.

4.3. DA PROVA ESCRITA (OU PROVA OBJETIVA):

4.3.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos os concorrentes às vagas dos cargos deste Processo Seletivo. O não comparecimento à prova escrita resultará na exclusão do candidato ausente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

4.3.2. A prova escrita será aplicada no dia **22 de julho de 2017 (sábado)**, nas dependências da **Escola de Educação Básica Benta Cardoso**, situada na **Rua Fioravante Massolini, nº87, Centro**, CEP 89778-000, na Cidade de Arvoredo/SC, das **09h00min às 11h30min**. Os concorrentes deverão comparecer à referida escola com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.3.3. A prova escrita, com **duração de até 02 (duas) horas e 30(trinta) minutos**, será constituída de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em 4(quatro) alternativas de resposta, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada como correta no CARTÃO-RESPOSTA, sob pena de ser considerada como errada.

4.3.3.1. O conteúdo programático mínimo sugerido para as provas escritas consta do ANEXO III deste Edital.

4.3.4. As provas escritas ou objetivas, por cargo, terão peso, estão distribuídas e serão avaliadas, conforme as disposições dos seguintes quadros:

CARGO	DISCIPLINAS (PROVA OBJETIVA)	Nº de Questão	Peso por Questão	PESO TOTAL
- Odontólogo	- Português	10	2,50	25,00
	- Conhecimentos Específicos/Legislação	15	5,00	75,00
	TOTAL	25		100,00

4.3.4.1. Os candidatos serão classificados conforme nota obtida em ordem decrescente.

4.3.5. O Caderno da prova escrita identificará, pela impressão original, o cargo, as orientações objetivas aos candidatos, as questões em ordem numérica crescente, a divisão clara e acentuada para cada parte e para cada área de conhecimentos da prova.

4.3.6. O Caderno de Provas, também conterà a identificação do candidato, exclusivamente, com o nome do candidato, número da inscrição e número do RG do(a) candidato(a).

4.3.7. As questões da prova escrita serão respondidas em CARTÃO-RESPOSTA, fornecido aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para nele indicar suas respostas, exclusivamente de uma caneta esferográfica exclusivamente de escrita na cor **azul** ou **preta**.

4.3.8. À prova escrita será atribuída nota nos termos previstos dos quadros do item "4.3.4." acima.

4.3.9. Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que no CARTÃO-RESPOSTA, contenha(m):

- emenda(s) e/ou rasura(s);
- mais de uma opção de resposta assinalada;
- em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;
- assinalada(s) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam preta ou azul. As respostas serão assinaladas, exclusivamente, na forma orientada no próprio CARTÃO-RESPOSTA, consideradas como se erradas fossem as que não atenderem à referida orientação e às disposições deste Capítulo.

4.3.10. O CARTÃO-RESPOSTA preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou detalhadas especificamente neste Edital, ou seja, preenchido com a marcação das respostas com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, não será corrigido e ao candidato será atribuída nota 0 (zero).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

Também não será corrigido o CARTÃO-RESPOSTA que em conste qualquer anotação, tanto na face, quanto no verso, não solicitadas neste Edital, ou estranhas ao Processo Seletivo.

4.3.11. Os candidatos devem comparecer, para a prova escrita, no local determinado no item “4.3.2.”, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade com foto (aquele informado no ato da inscrição via internet) e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de escrita **azul ou preta**, para orientar-se e localizar a sala em que prestará prova e acomodar-se adequadamente.

4.3.12. Para fins de identificação dos candidatos, serão aceitos documentos já descritos no item “3.6.”, deste Edital, contanto que conste do Comprovante de Inscrição.

4.3.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original de identificação, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro dessa ocorrência em órgão policial.

4.3.14. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto nos itens “4.3.2.”, ou não se identificar, nos termos descritos nos itens “4.3.11.”, “4.3.12.” e “4.3.13.”, acima, será eliminado do Processo Seletivo.

4.3.15. Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado e eliminado do Processo Seletivo o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário e às condições estabelecidas nos itens anteriores.

4.3.16. Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá um CARTÃO-RESPOSTA, que não poderá ser substituído, em hipótese alguma, salvo constatados erros de impressão.

4.3.17. O CARTÃO-RESPOSTA conterà orientações objetivas acerca de seu preenchimento, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda:

- a) Conterà a identificação do candidato como: número de inscrição, nome, local da prova, sala, número do RG e local para assinatura do candidato;
- b) As alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente.

4.3.18. Para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada, aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, assinalada a lápis ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada. Também será considerada errada a resposta apontada em alternativa que não atenda à forma identificada no próprio CARTÃO-RESPOSTA.

4.3.19. Durante a realização das provas é vedada qualquer consulta a pessoas alheias à fiscalização do processo ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquina ou aparelhos de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo.

4.3.20. Antes da entrega, aos candidatos, do caderno de prova e do CARTÃO-RESPOSTA, os candidatos depositarão em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova. A negativa na atenção ao disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

4.3.21. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova(09:00h), não se admitindo qualquer tolerância;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que o identifique, de acordo com o item “4.3.12.” e “4.3.13.”;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida uma hora do início da prova;
- e) se ausentar da sala de prova levando o CARTÃO-RESPOSTA e/ou o Caderno de Provas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item “4.3.19.” deste Capítulo.
- j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

4.3.22. O candidato, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao(s) fiscal(ais), o CARTÃO-RESPOSTA e o Caderno de Prova e aguardará sua conferência (para verificar a identificação através do número de inscrição e do nome).

4.3.23. O candidato não poderá sair da sala, pela conclusão da prova, antes de transcorrida uma hora do seu início.

4.3.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (Caderno de Prova e/ou CARTÃO-RESPOSTA). Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.

4.3.25. Não permanecerão na sala de provas menos de 3(três) candidatos.

4.3.26. Os CARTÃO-RESPOSTA, de cada uma das salas de provas, serão acondicionados em envelope próprio identificando o número da sala.

4.3.27. Conclusos os serviços relativos à prova escrita, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos respectivos fiscais de provas. Nesta ata deverá constar todas as ocorrências que mereçam destaque, a critério dos subscritores de cada uma das atas.

4.3.28. No dia da realização das provas escritas, será concluso todo o processo de aplicação e recolhimento das mesmas e dos CARTÃO-RESPOSTA, lavradas as atas e tomadas outras providências necessárias para findar o processo de aplicação das mesmas.

4.3.29. O gabarito provisório das provas será publicado no dia seguinte à realização das provas escritas, no sítio www.arvoredo.sc.gov.br, www.ioplan.com.br e também no mural público da Prefeitura Municipal, através de edital.

4.3.30. No dia útil seguinte à aplicação das provas serão disponibilizados também, no mural da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, os Cadernos das Provas aplicadas aos candidatos.

4.3.31. Um exemplar de cada um dos cadernos da prova escrita (um para cada cargo em seleção), os CARTÃO-RESPOSTA de cada candidato e os respectivos gabaritos, as listas com a confirmação de presença e as atas tomarão parte, como peças indivisíveis, do processo administrativo deste Processo Seletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

4.3.32. O caderno de provas de cada um dos candidatos permanecerá resguardado, na Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo. Após este período, não havendo qualquer óbice, os cadernos de provas poderão ser incinerados.

4.3.33. Na data de 02/08/2017, será divulgada, através de edital, a listagem provisória com as notas da prova objetiva e prova de títulos de todos os candidatos. A divulgação se dará através edital afixado no Mural Público Municipal e na internet, no endereço www.arvoredo.sc.gov.br e www.ioplan.com.br. A publicação de que trata este item fica condicionada à resolução de todos os recursos eventualmente interpostos.

4.3.34. Outras disposições relativas às provas escritas:

- a) O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato de sua inscrição e por meio de requerimento (modelo ANEXO V) protocolado junto à Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, **até a data limite final das inscrições**, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação da prova, ver item “3.8.” e seus subitens.
- b) O atendimento às condições solicitadas, nos termos da alínea anterior, ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- c) A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova escrita poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes da alínea “a”, deste item, para adoção das providências necessárias. Haverá fiscal para acompanhar a candidata até o local destinado à amamentação de seu filho, permanecendo com ela, até a satisfação alimentar da criança.
- d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- e) A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- f) Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas.
- g) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- h) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- i) Os exemplares dos Cadernos das Provas estarão disponíveis, após a data da aplicação da prova objetiva, no site da empresa executora e também no caso previsto no item “4.3.31.”.

4.3.35. Do Caráter Eliminatório e Classificatório da Prova Escrita: A prova escrita tem caráter eliminatório e classificatório, conforme demonstrado abaixo, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 40% (quarenta por cento), ou seja, com nota igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos, restando os demais eliminados do certame.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

5.1. A NOTA FINAL dos candidatos, será a obtida do resultado da prova escrita somando-se a prova de títulos, apurada de acordo com o item “4.3.4” deste edital.

5.2. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem NOTA FINAL inferior a 16,00 (dezesesseis) e os ausentes.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final apurada nos termos do Capítulo V, acima, determinará a ordem de classificação em cada um dos cargos desta seleção pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

6.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um dos cargos deste Processo Seletivo.

6.3. Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

- a) O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade;
- b) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- c) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) O candidato que apresentar maior nota na prova de títulos;
- f) O candidato com maior idade;
- g) Permanecendo, ainda, o empate, será realizado sorteio público, ato que será comunicado através de Edital publicado e notificação pessoal, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de sua realização.

6.4. Serão inclusos no Edital que publicar o Resultado Final e a Classificação Final em cada um dos cargos deste Processo Seletivo, todos os concorrentes que obtiverem como resultado final a nota mínima prevista no Capítulo V deste Edital, podendo ainda a Administração publicar o resultado geral, de todos os candidatos.

6.5. O Edital com as listagens dos classificados será divulgado através de afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal, e na *internet* através do sítio www.arvoredo.sc.gov.br e www.ioplan.com.br.

6.6. Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das provas escritas ou com o resultado provisório e classificação, terão o prazo em dias úteis, contados da data da publicação dos respectivos editais, para interpirem recursos à IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda. para a coordenação e operacionalização das fases do Processo Seletivo, observadas os prazos, formalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII, a seguir.

6.7. A publicação dos resultados se fará por Edital específico, com quadros individualizados para cada cargo desta seleção.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso:

7.1.1. Do deferimento ou indeferimento da inscrição – o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 1(um) dia útil, contados da data da publicação do Edital com as inscrições homologadas e com as inscrições não homologadas, serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no site da IOPLAN acessando a área do candidato, conforme cronograma Anexo IV dos prazos marcado por este edital.

7.1.2. Da realização da prova escrita e suas questões – no prazo máximo de 3(três) dias úteis. Serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no site da IOPLAN acessando a área do candidato, conforme cronograma Anexo IV dos prazos marcado por este edital.

7.1.3. Do gabarito provisório – no mesmo prazo previsto no item anterior.

7.1.4. Do resultado das provas escritas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da efetiva publicação dos respectivos resultados. Serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no site da IOPLAN acessando a área do candidato, conforme cronograma Anexo IV dos prazos marcado por este edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

7.1.5. Da classificação provisória, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital no Mural Público da Prefeitura Municipal e na *internet*, através dos sítios www.arvoredo.sc.gov.br e www.ioplan.com.br. **Deverão ser interpostos e julgados somente** na modalidade **on-line** no site da IOPLAN acessando a área do candidato, conforme cronograma Anexo IV dos prazos marcado por este edital.

7.2. Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. O candidato deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso.

7.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido.

7.4. O resultado do julgamento dos recursos será publicado e disponibilizado aos recorrentes ou procuradores, através de endereço eletrônico (e-mail) constante na ficha de inscrição.

7.5. Admitido o recurso, decidir-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando sua publicação.

7.6. Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos via fax e/ou pelo correio eletrônico.

7.7. Julgado o pedido de revisão ou o recurso, a decisão será comunicada ao candidato recorrente, através do correio eletrônico. Para receber o resultado, o candidato recorrente deverá acessar seu correio eletrônico.

7.8. Além da disponibilização da decisão de cada recurso, nos termos do item anterior, o resultado dos mesmos, também, será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal e na *internet*, no sítio www.arvoredo.sc.gov.br e www.ioplan.com.br.

7.9. Se do julgamento dos recursos resultar em alteração do Resultado das Provas Escritas, Gabarito Provisório ou do Resultado da Classificação Provisória, novos editais serão publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal e na *internet* através do sítio www.arvoredo.sc.gov.br e www.ioplan.com.br.

7.1.17. Todos os recursos terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Findos os trabalhos relativos a todas as fases do Processo Seletivo, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à homologação da Prefeitura Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

CAPÍTULO IX DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. O provimento das vagas dos cargos deste Processo Seletivo obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, em cada um dos cargos desta seleção.

9.2. A convocação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos aprovados, nomeados, e aptos à posse é estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Processo Seletivo e a efetiva ordem de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

9.3. Os candidatos às vagas dos cargos desta seleção serão nomeados, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e convocados à posse, com obediência absoluta da ordem de classificação.

9.4. A posse dos candidatos nomeados e convocados fica sujeita:

9.4.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e à apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e dos requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Processo Seletivo/SC, ou seja:

- ✓ Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, idade mínima 18 anos (cópia identidade);
- ✓ Fotocópia do CPF;
- ✓ Fotocópia do título eleitoral; Comprovante da última votação;
- ✓ Fotocópia Certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- ✓ Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão para comprovar a escolaridade exigida e inscrição no órgão fiscalizador da profissão;
- ✓ Fotocópia de inscrição no Pis/Pasep;
- ✓ Fotocópia da Carteira de Trabalho;
- ✓ 01 foto 3x4;
- ✓ Declaração de endereço atualizado;
- ✓ Declaração de não- acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
- ✓ No caso de acumulação legal de cargos, funções ou empregos ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- ✓ Declaração de BENS ou IRRF;
- ✓ Declaração de dependentes para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
- ✓ Fotocópia do certificado militar ou dispensa CDI (masculino);
- ✓ Laudo Médico oficial para exercício do cargo;
- ✓ Conta Corrente – Banco do Brasil ou SICOOB;
- ✓ Apresentar, caso houver, declaração judicial no qual comprove a dependência de alguém que viva às suas custas.

9.4.2. A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse implicará na exclusão do Processo Seletivo do candidato aprovado e convocado, exceto, se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o mesmo irá para o final da lista dos classificados.

9.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo, quando convocado, poderá solicitar, com fundamento e justificação, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados, no respectivo cargo a que concorreu.

CAPÍTULO X
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

10.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, nos termos da legislação municipal própria, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO XI
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente, propor a impugnação deste Edital.

11.1.1. A petição que intencionar a impugnação deste Edital deverá ser dirigida a Prefeita Municipal, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, até 03 (três) dias após a publicação deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

11.2. Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições a impugnação não será conhecida.

11.3. Os pedidos de impugnação serão decididos também no prazo de até 03 (três) dias após o protocolo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo, nos termos estabelecidos no item “1.3.” deste Edital, é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

12.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, restará caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento e a elas ficará vinculado, o candidato e a Administração, até o encerramento do procedimento.

12.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a *posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo. Na convocação, para posse, de aprovado ou classificado, não encontrado no endereço informado, será o mesmo convocado por edital, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.5. A aprovação no Processo Seletivo assegura ao candidato o direito à investidura, até o limite de vagas abertas neste Edital, no prazo de validade do presente Processo Seletivo e sua eventual prorrogação. A classificação (além do número de vagas abertas neste edital) gera apenas a expectativa de direito de ser admitido, em caso de surgimento de vagas dentro do prazo de validade do processo seletivo ou de sua prorrogação.

12.6. A Administração Municipal contratou, através de precedente processo licitatório, empresa tecnicamente habilitada para a operacionalização de todas as fases deste Processo Seletivo, especialmente o processo de elaboração, aplicação e correção das provas, aplicação da prova de títulos e fiscalização das provas, apuração dos resultados para divulgação pela Administração, apreciação de pedidos de revisão e de recursos com fornecimento de subsídios para o julgamento administrativo, e demais atividades e ações decorrentes das especificidades contratadas e para a execução cabal deste Processo Seletivo.

12.7. As publicações relativas a este Processo Seletivo, em todas as suas fases (Editais, instruções, avisos, etc.), serão feitas por editais, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC e na internet, através do sítio www.arvoredo.sc.gov.br e também no sítio www.ioplan.com.br em observância às datas fixadas no CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO CERTAME (ANEXO IV).

12.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do Mural Público da Prefeitura Municipal, na imprensa, se desejar a Administração Municipal, ou pela *internet* através do sítio anunciado no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editais que receberão numeração específica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

12.9. Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Processo Seletivo, ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro dos aprovados ou classificados.

12.10. Decorrido do prazo de validade do Processo Seletivo e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração dos Cadernos de Provas. No período previsto neste item os candidatos poderão requerer o seu caderno de prova, exclusivamente, para pleitear a impugnação judicial do Processo Seletivo.

12.11. A Administração Municipal de Arvoredo/SC e a IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., não assumem, ou não terão qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Processo Seletivo.

12.12. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, entre a Administração Municipal (através da Comissão Municipal do Processo Seletivo) e a IOPLAN na forma do item "12.6." acima, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

12.13. Informações adicionais e a íntegra do Edital podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, telefone (49) 3356-3000, ou na *internet*, no sítio www.arvoredo.sc.gov.br e também com a empresa IOPLAN pelos telefones (49) 3323-8630/99965-6773, no sítio www.ioplan.com.br.

12.14. Constituem anexos deste Edital:

- ✓ ANEXO I - Quadro de Cargos, Vagas, Habilitações e Valor das Inscrições;
- ✓ ANEXO II - Descrição das atribuições dos cargos em seleção;
- ✓ ANEXO III – Conteúdo Programático Prova Escrita;
- ✓ ANEXO IV – Cronograma Geral das Fases do Certame;
- ✓ ANEXO V - Requerimento Pessoa com Deficiência e Prova Especial;
- ✓ ANEXO VI - Requerimento Isenção Taxa de Inscrição.

12.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

Arvoredo/SC, 27 de junho de 2017.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

ANEXO I
PREVISÃO DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E VALOR INSCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	N.º DE VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM R\$	VALOR INSCRIÇÃO
NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Odontólogo	01	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	40 horas	R\$ 5.800,00	R\$ 100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM SELEÇÃO

1. CARGO: ODONTÓLOGO

Descrição Específica: Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; além de outras atribuições inerentes à odontologia em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

1. DICIPLINAS

1.1. PORTUGUES (10 questões) - CARGO: ODONTÓLOGO

Conteúdos: 1) Interpretação de texto; 2) Fonologia: 2.1) as articulações da língua; vogais, semivogais e consoantes; encontros vocálicos, classificação das consoantes, encontros consonantais; a sílaba; ortoépia e prosódia; 3) Ortografia; 4) Emprego do hífen; 5) Acentuação gráfica, acento gráfico e acento tônico; regras de acentuação; 6) significação das palavras Morfologia: 6.1) estrutura e formação de palavras; os elementos mórficos, processo de formação das palavras; 6.2) classes de palavras; substantivos; artigo; adjetivo, Numeral, Pronome, Verbos; 6.3) Classes gramaticais invariáveis; preposição, conjunção, advérbio, palavras e locuções denotativas, interjeição 7) Sintaxe: 7.1) As estruturas do período simples; os termos da oração, 7.2) As estruturas do período composto; 7.3) Sintaxe de regência, regência verbal, regência nominal; 7.4) Crase; 7.5) Sintaxe da concordância; concordância verbal, concordância nominal; 7.6) Colocação pronominal; 7.7) As palavras que, se e como; 7.8) Pontuação; 8) Figuras de linguagem: 8.1) As espécies de figuras de linguagem; 8.2) Vícios da linguagem; 9) Tópicos da Linguagem: Novo acordo ortográfico.

1.2. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.2.1. CARGO: ODONTÓLOGO (15 questões)

Conteúdos: Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões não cariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fósulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos. Noções sobre Políticas de Saúde. Financiamento do SUS. Determinantes e Condicionantes da Saúde-doença. Noções sobre os principais Sistemas de Informação em Saúde - SIM, SINAN, SINASC, SIAB, SAI-SUS, SIH-SUS. Programa de Saúde da Família. Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

ANEXO IV
CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO CERTAME

ITEM	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do extrato de edital		28/06/2017 qua
02	Publicação do edital		28/06/2017 qua
03	Período disponível de inscrição	28/06/2017 qua	12/07/2017 qua
04	Data limite para encaminhar documentos Isenção de taxa		05/07/2017 qua
05	Data Final para pagamento do boleto bancário		13/07/2017 qui
06	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas		14/07/2017 sex
07	Interposição de recurso em face do indeferimento de inscrições		17/07/2017 seg
08	Listagem das Inscrições Homologadas		18/07/2017 ter
09	Data da Prova Escrita	22/07/2017sab	
		Tempo Total: 02:30h	Início às 09:00h Término às 11:30h
10	Divulgação do Gabarito Provisório		23/07/2017 dom
11	Interposição de recurso com relação às questões da prova e do gabarito	24/07/2017 seg	26/07/2017 qua
12	Divulgação do Gabarito Definitivo		02/08/2017 qua
13	Publicação da Classificação Provisória da Prova Escrita		02/08/2017 qua
14	Interposição de recurso quanto a classificação provisória		03/08/2017 qui
15	Publicação da Homologação da classificação final do Processo Seletivo.		04/08/2017 sex
16	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	A partir de	04/08/2017 sex



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

ANEXO V
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PROVA ESPECIAL

Processo Seletivo nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

ANEXO VI

REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

Para

Comissão especialmente de acompanhamento processo seletivo simplificado do Município de Arvoredo

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017. Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/97.

Arvore (SC) _____

CANDIDATO (A)

Documentos anexos:

1. Entidade: _____ Data: _____
2. Entidade: _____ Data: _____
3. Entidade: _____ Data: _____
4. Entidade: _____ Data: _____